



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

## AUTÓGRAFO N°. 1.910 DE 08 DE MAIO DE 1996.

### APROVA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004 , DE 02 DE ABRIL DE 1996.

ALTERA O TEXTO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 1845, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995 (DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E AUTORIZA A SUA PERMUTA COM ÁREA DE PROPRIEDADE PRIVADA), CONFORME ESPECÍFICA

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :-

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o texto do artigo 3º da Lei Municipal nº 1845, de 08 de novembro de 1995, na forma seguinte:

**“Artigo 3º** - A área “C”, do domínio público municipal de Cordeirópolis objeto da permuta autorizada por esta Lei, está assim identificada, no seu Memorial Descritivo, na sua “planta” e no seu “Laudo de Avaliação”, incorporados a esta Lei:

**GLEBA “C” COM 104,69 M2:** de propriedade do Município de Cordeirópolis, com as seguintes medidas e confrontações: 17,10 m de frente para Rua Toledo Barros; daí segue em curva (raio 6,00 m) 10,30m daí segue em linha reta 12,10m sempre confrontando pelo lado direito com **GLEBA “D”** de propriedade do Município; e pelo lado esquerdo partindo da Rua Toledo Barros segue em curva (raio 6,00 m) 8,90m daí segue em linha reta 9,80m. sempre confrontando com **Gleba “B”** de propriedade do Município; e nos fundos mede 5,28m. confrontando com propriedade do Sr. Fernando Barroso Ratto ou sucessores; a largura da **GLEBA “C”** é de 5,00m”.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de Maio de 1996.

**RECEBI**

Em /3/ maio /96

José Antônio Barbosa  
Assinatura

**JOSÉ ANTONIO BARBOSA**  
- Presidente -